



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 027/2016. (DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA,
ESTADO DE SÃO PAULO, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a necessidade de se estabelecer normas para o lançamento e o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da planta genérica de valores bem como dos serviços urbanos anual, reajustando de forma a mantê-la atualizada;

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º – O lançamento do Imposto Predial, Imposto Territorial e Taxa de Serviços Urbanos no exercício de 2017 serão lançados em um único *carpet*, na forma do disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 286 de 12 de Dezembro de 1984, fracionados em até 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas com vencimento nas seguintes datas:

PARCELA	DATA VCTO
1ª ^{OU} única	31/03/2017
2ª	28/04/2017
3ª	31/05/2017
4ª	30/06/2017
5ª	31/07/2017

PARCELA	DATA VCTO
6ª	31/08/2017
7ª	29/09/2017
8ª	31/10/2017
9ª	30/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Artigo 2º – O contribuinte que efetuar o pagamento integral dos tributos de que trata o art. 1º até a data do vencimento da primeira parcela, em parcela única gozará de desconto de até 20 % (vinte por cento), nos termos do disposto na lei municipal nº 477/2012.

Artigo 3º – O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN classificados em Regime de Estimativa de que trata a Lei Municipal nº 136/2005 serão fracionadas em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento nas seguintes datas:

Parágrafo único: o contribuinte que efetuar o pagamento da parcela até a data do vencimento gozará de desconto de 20 % (dez por cento).

PARCELA	DATA VCTO
1ª ^{OU} única	31/03/2017
2ª	28/04/2017
3ª	31/05/2017

Artigo 4º – As taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo Taxa de Licença para o exercício de atividade, publicidade e expediente, da lei Municipal nº136/2005, lançadas no exercício de 2016, deverão ser pagas em parcela única, com vencimento em 31 de Março de 2016.

Artigo 5º – A Planta Genérica de Valores de que trata o anexo III e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 286/1984 fica corrigida em 9,93 % (nove e noventa e três), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea-SP., em 06 de Dezembro de 2016.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Jerônimo José de Souza Neto
Gestor da Casa Civil